

**ACORDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES
PRAÇA FIL**

ENTRE:

LISBOA FEIRAS CONGRESSOS E EVENTOS - FCE / ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, pessoa colectiva n.º 503 657 891, com sede no Edifício FIL, Rua do Bojador, Parque das Nações, 1998-010 Lisboa, neste acto representada por Maria João Rocha de Matos e José Miguel Comporta, ambos com poderes bastantes para o acto, e doravante designada por LISBOA-FCE,

o

JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES, pessoa colectiva n.º 510 878 393, com sede na Alameda dos Oceanos n.º 93, Parque das Nações, 1990-212 Lisboa, representada neste acto pelo Presidente José Rodrigues Moreno, com poderes para o acto, diante designada por Entidade Beneficiária.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente **ACORDO DE CEDÊNCIA A PRAÇA FIL**, nos termos das Cláusulas e Considerandos seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

- A. A LISBOA-FCE é uma pessoa colectiva de direito privado e de reconhecida utilidade pública;
- B. A LISBOA-FCE é uma associação empresarial que tem por fim, entre outros, na promoção e realização de acções que visam o apoio às empresas e demais entidades, proporcionando e disponibilizando Infra-estruturas adequadas para a organização de congressos, feiras, exposição e outros certames similares;
- C. A JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES, através do Programa Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família, pretende realizar a Comemoração do Aniversário da AAAF/CAF entre a Junta de Freguesia do Parque das Nações e PT MEETING CENTER;



As partes Acordam no seguinte:

Cláusula Primeira

Objecto

O presente Acordo tem por objecto o estabelecimento das condições de cedência da Praça FIL à Entidade Beneficiária, com vista à realização do COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA AAAF/CAF, que terá lugar dia 18 de Abril de 2017.

Cláusula Segunda

Cedência

Pelo presente Acordo a LISBOA-FCE cede à Entidade Beneficiária, e esta aceita, a utilização Praça FIL no dia 18 de Abril de 2017, no horário de realização compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas.

Cláusula Terceira

Custo das Instalações

A ocupação Espaço Exterior (Praça FIL), no dia e horário referido na Cláusula Segunda do presente Acordo tem um custo de € 5.906,80€ (cinco mil novecentos e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta

Isenção de pagamento

A LISBOA-FCE, em reconhecimento pela actividade que tem vindo a ser desenvolvida pela Entidade Beneficiária, isenta a Segunda Contratante do pagamento do valor devido pela cedência do Espaço Exterior (Praça FIL), pelo que a presente cedência das referidas instalações faz-se a título gratuito.

Cláusula Quinta

Pagamentos da Entidade Beneficiária

1. Os serviços de (i) Eletricidade, (ii) piquete de apoio ao evento e ainda (iii) os serviços de limpeza à realização do evento melhor identificado na Cláusula Primeira, serão cedidos a título gratuito pela LISBOA-FCE à Entidade Beneficiária.

2. A Entidade Beneficiária respeitará todos os acordos de exclusividade em vigor no âmbito da actividade exercida na LISBOA-FCE, nomeadamente os serviços de catering e audiovisuais, ficando obrigada a não contratar com terceiros os serviços objecto dos *supra* referidos acordos de exclusividade.

Cláusula Sexta
Outras Obrigações da Entidade Beneficiária

- 1 - Pelo presente Acordo a Entidade Beneficiária fica obrigada a:
- a) Cumprir o Regulamento das Condições Gerais da FIL, que se anexa e fica a fazer parte integrante deste Acordo como Anexo I;
 - b) Colocar o logótipo da da FIL em todo o material promocional escrito do evento;
 - c) Fazer referência ao apoio da LISBOA-FCE em toda a comunicação verbal do evento;
 - d) Informar que o local de realização do evento é *FIL - Feira Internacional de Lisboa*
 - e) Entregar à LISBOA-FCE o *press book* do evento;
 - f) Informar os voluntários / colaboradores da Entidade Beneficiária das regras de funcionamento da *FIL*, nomeadamente quanto aos horários de funcionamento, normas de segurança e finalidade do parque de cargas e descargas;
 - g) Não contratar com terceiros os serviços objecto dos acordos de exclusividade celebrados pela LISBOA-FCE no âmbito do exercício da actividade na *FIL*;
 - h) Zelar pelo cumprimento das regras da *FIL* por parte dos seus voluntários / colaboradores, nomeadamente assegurar a sua correcta identificação nas instalações da *FIL*, nos períodos estabelecidos na cláusula primeira.

Cláusula Sétima
Incumprimento

O não cumprimento deste Acordo ou de qualquer uma das suas Cláusulas por causa imputável a uma das partes confere às outras partes o direito a serem indemnizadas nos termos gerais de direito.

Cláusula Oitava
Comunicações

Todas as comunicações entre as partes relativas à execução deste acordo serão feitas, por escrito, para as pessoas e moradas abaixo indicadas, ou para quem as venha a substituir, desde que, neste caso, tal facto seja previamente comunicado à outra parte:

a) Para LISBOA-FCE:

Nome: Maria João Rocha de Matos

Morada: Edifício FIL, Rua do Bojador, Parque das Nações, 1998-010 Lisboa

Telefone: 21 360 14 01

e-mail: direccao.fil.ccl@ccl.fil.pt

b) Para JUNTA DE FREGUESIA do Parque das Nações

Nome: José Rodrigues Moreno

Morada: Alameda dos Oceanos n.º 93, Parque das Nações, 1990-212 Lisboa

Telefone: 210 311 711

e-mail: atendimento@jf-parquedasnacoes.pt

Cláusula Nona
Disposições finais

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Acordo serão esclarecidas e Interpretadas de comum acordo entre os representantes das partes.
2. O presente a Acordo é celebrado para a realização do evento COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA AAAF/CAF, não podendo ser renovado e cessando automaticamente com o termo da realização do evento, sem prejuízo do disposto na cláusula sexta deste acordo.

Cláusula Décima
Aceitação

As partes, LISBOA-FCE e Entidade Beneficiária, aceitam o presente Acordo de Cedência da Praça FIL nos seus precisos termos e declaram compreender perfeitamente todo o conteúdo das suas Cláusulas e Considerandos.

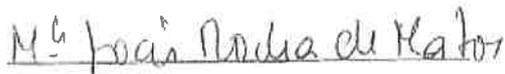
Cláusula Décima Primeira

Foro

Para apreciar e dirimir qualquer questão ou litígio emergente da interpretação, integração e execução do presente acordo as partes designam, desde já, com expressa renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Lisboa.

Este Acordo é assinado em Lisboa, ao dia 17 de Abril de 2017, em dois exemplares de igual valor e conteúdo, valendo ambos como original, ficando um original em poder da LISBOA-FCE e o outro em poder da Entidade Beneficiária.

Pela LISBOA-FCE



Maria João Rocha de Matos



Miguel Comporta

Pela JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES



José Rodrigues Moreno